



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 420/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 05/2010.

Fortaleza, 1º de julho de 2010.

Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento enviado em 29 de junho de 2010, por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 05/2010, conforme esclarecimentos do Departamento de Engenharia do TJCE, informamos, o que se segue:

Questionamento:

1) Com relação a possíveis divergências e acréscimos entre os quantitativos levantados conforme projeto e as quantidades fornecidas em planilha pelo TJCE.

Resposta: Conforme item 5.12 do Edital, por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra. Podendo a licitante alterá-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.

Desta forma, ficará sob a responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos que julgar necessários para a execução da obra completa conforme projetos e especificações disponibilizados pelo TJCE referentes à construção do Fórum da Comarca de Aquiraz, sendo o Orçamento Básico Estimado apenas um referencial.

Questionamento:

2) “A casa existente no terreno será demolida? Caso seja incluir na planilha orçamentária demolição e bota-fora.”

Resposta: Não será demolida, sendo posteriormente adaptada as funções a que se destinará.

3) “Nos projetos elétricos esta faltando a localização dos quadros de distribuição de luz e força, inclusive as interligações (tubulação e fiação) entre o QGBT e os referidos quadros acima mencionados.

84



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

Resposta: Localizam-se nas pranchas 01/06, 03/06, 04/06 e 05/06.

4) “De acordo com as especificações fornecidas das instalações de sistemas de detecção e alarme, a edificação não necessitará deste tipo de instalação, mas consta nos projetos a referida instalação. Queremos saber se é necessário ou não a execução desta instalação conforme apresentado na planilha acima anexada.”

Resposta: Informamos que: conforme o edital, item 5.12 *“Por se tratar de obra a ser contratada em regime de Empreitada por Preço Global, o Orçamento Básico Estimado servirá apenas como referencial sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função dos projetos e especificações previstas para execução da obra. Podendo o licitante altera-los para adequar a sua concepção, uma vez que deverá entregar a obra pelo preço global cotado.”*

Deste modo, deverá ser executada a instalação em questão conforme o projeto e especificações disponibilizados, sendo da responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos.

5) “Em virtude das divergências e acréscimos apresentados conforme demonstrativo acima entre a planilha e os projetos fornecidos pelo Tribunal, solicitamos o adiamento do recebimento da documentação de habilitação e proposta comercial, para que sejam sanadas todas as dúvidas demonstradas.”

Resposta: Serão mantidas todas as datas previstas no edital visto que ficará sob a responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos que julgar necessários para a execução da obra completa conforme projetos e especificações disponibilizados, sendo o Orçamento Básico Estimado apenas um referencial.

Atenciosamente,

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às Empresas interessadas em participar da Concorrência Pública nº 05/2010